



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 108-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 108-01/2025, que trata da reedição do Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado *Natal Luz e Vida*, alcançando neste ano a marca de catorze anos que este certame é realizado.

Ano a ano a promoção vem sendo marcante graças ao envolvimento da comunidade, que participa com projetos de decoração nas residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas, como forma de solenizar as festividades de final de ano.

Natal e Ano Novo são celebrações em que a cidade e interior de Colinas atraem um cada vez maior número de visitantes, justamente para apreciar esta nossa cultura do embelezamento dos ambientes. Este fator justifica o apoio da Administração Municipal, em forma de destinar premiações àqueles que se destacam no esmero e capricho na ornamentação de estabelecimentos.

Em que pese os eventos climáticos extremos vivenciados por nossa cidade desde 2023, é fundamental que mantenhamos a motivação, o alto astral e a busca por uma vida normal. Desejamos, portanto, despertar o espírito natalino na comunidade colinense, inspirando famílias e empreendedores a promover gestos de solidariedade, fé, compaixão e amor. Que essas atitudes possam trazer emoção e esperança, amenizando as dificuldades enfrentadas em 2023 e que se estenderam em 2024, fortalecendo nossos laços e renovando a confiança em dias melhores.

A divulgação dos resultados será no dia 19 de dezembro de 2025, nos meios de veiculação do Município de Colinas.

Segue anexo o Regulamento do Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado *Natal Luz e Vida*” para o ano de 2025.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.


MARCELO SCHROER
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____
Data Entrada: 17/11/2025


Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

Comissão de Economia, PROJETO DE LEI Nº 108-01/2025
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____ / _____ / _____

Presidente

Autoriza a reedição de Concurso da
“MELHOR ORNAMENTAÇÃO
NATALINA, DENOMINADO NATAL
LUZ E VIDA”, ano 2025, fixa a
premiação, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, neste ano de 2025, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencedores com o 1º lugar serão agraciados *com uma medalha* e com *vale compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)* e de 2º lugar *com uma medalha* e com *vale-compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)* que deverão ser utilizados em compras nos comércios do município, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 1º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (509)

Câmara de Vereadores de Colinas
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2025.

Data Entrada: 17/11/2025


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2025

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 14ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que se inscreverem dentro das normas do edital estarão inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou nos espaços internos, desde que visíveis da vitrine;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão se inscrever no período de **24 de novembro a 12 de dezembro de 2025**, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas e estar com sua ornamentação instalada até o dia **15 de dezembro de 2025**.

Entre os dias **16 a 18 de dezembro de 2025**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo Turismo ou que tenha outra afinidade com a área;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
 - b) Residências.
3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 350,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 300,00* que deverão ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **19 de dezembro de 2025**, no mural da Prefeitura Municipal de Colinas, bem como por meio dos veículos de comunicação da região e no site oficial de Município de Colinas.

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material a ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Colinas, ... de novembro de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas